

MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

Lei nº 1.302/2021, de 13 de dezembro de 2021

“Suprime e altera dispositivos da Lei Municipal 597/97, que dispõe sobre o Código Tributário de Divisa Nova, e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Divisa Nova, José Luiz de Figueiredo, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suprimidas as letras “b” e “c”, do inciso I, do artigo 74, da Lei Municipal 597/97.

Art. 2º - Fica suprimido o inciso II, do artigo 73, da Lei Municipal 597/97.

Art. 3º - Fica suprimido o inciso II, do artigo 74, da Lei Municipal 597/97.

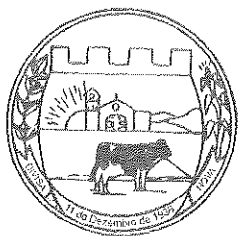
Art. 4º - Fica alterado o artigo 74, inciso III, letra “e”, números 1, 2, 3, 4, e 5, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 74...

III...

e) SERVIÇOS DE MÁQUINAS MUNICIPAIS:

1 – Patrol (por hora)	60%
2 – Retro Escavadeira (por hora)	50%
3 – Trator de qualquer espécie (por hora)	40%
4 – Caminhão com cascalho (por viagem)	30%
5 – Caminhão de terra (por viagem)	20%



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2022.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 13 de dezembro de 2021

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

